



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS - COFTC

Parecer n.º 60 de 13 de Outubro de 2021.

Projeto de Lei n.º 140/2021 de 04 de Outubro de 2021.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro à Associação Ubaense de Paraplégicos, no exercício de 2021”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 49 do Regimento Interno que relata:

“Art. 49. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas manifestar-se sobre matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívidas públicas e outras; além de proposições que fixem e revisem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores”.

Fundamentação

A Lei Federal nº 4.320, de 1964, que versa sobre normas gerais de direito financeiro, fala sobre as subvenções sociais em seu art. 12 e também nos art. 16 e 17:

“Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas:

(...)

§ 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

Rua Santa Cruz, N.º 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa;

II - subvenções econômicas, as que se destinem a empresas públicas ou privadas de caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril".

"Art. 16. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.

Art. 17. Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções.

(...)"

De acordo com a Lei Municipal nº 4.825/20, é dito que:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2021, subvenções, auxílios financeiros, contribuições e transferências com base nas consignações orçamentárias do município (...):

Art. 2º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do município, a concessão de

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

subvenções, auxílios e contribuições visará a prestação de serviços essenciais de assistência social, saúde, educacional, cultural e desportiva

Art. 3º Somente as instituições cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da administração municipal, serão concedidos os benefícios desta Lei.

(...)"

De acordo com a mensagem nº 50, vinda do Poder Executivo, a Associação Ubaense de Paraplégicos foi destinatária de recursos na monta de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva dos Vereadores José Roberto Reis Filgueiras (R\$ 5.000,00), Jorge Gervásio (R\$ 10.000,00) e Ademir da Fonseca Firmiano – Ademir do Tanquinho (R\$ 10.000,00).

O objetivo deste Projeto de Lei nº 140/2021 é o de transformar parte destes R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) originalmente destinados para gastos em Subvenção Social, em recursos que possam ser gastos em auxílio financeiro. Desta forma, do montante acima citado uma parte seria para auxílio financeiro (R\$ 15.000,00) e a outra permaneceria para Subvenção Social (R\$ 10.000,00).

Em e-mail anexo ao Projeto de Lei nº 140/2021, demonstrou-se onde serão utilizados os valores:

Subvenção Social (R\$ 10.000,00): Férias dos empregos, 13º dos empregados, Uniforme para os empregados, Material de escritório, Gráfica (carne) e Material para Pintura.

Auxílio Financeiro (R\$ 15.000,00): Cadeiras de Rodas, Cadeiras de Banho, Bengalas, Muletas Canadense, Muletas Axilar e Andador.

A Associação dos Paraplégicos foi fundada em 1986 e conta atualmente com 4 funcionários. Cerca de 50 famílias são assistidas pela Associação.



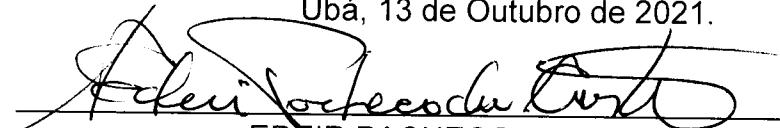
Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

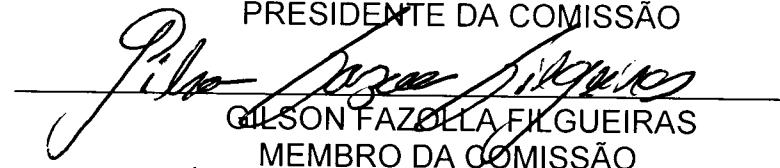
Conclusão

Pelas razões expostas, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 140/2021.

Ubá, 13 de Outubro de 2021.



EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO



ALINE MOREIRA SILVA MELO
MEMBRO DA COMISSÃO